



Ao Excelentíssimo Senhor
WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Presidente da Câmara Municipal de
LIMEIRA DO OESTE-MG
INDICAÇÃO Nº CM 023/2019

O Vereador que esta subscreve, apresenta a Vossa Excelência a presente indicação para que seja solicitado ao Senhor Prefeito que passe a dar cumprimento integral a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n.º 13.342, de 03 de outubro de 2016, e reconheça o direito dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da mesma forma que os Agentes de Combate a Endemias (ACE), quanto ao recebimento do adicional de insalubridade, tendo como parâmetro o vencimento ou salário-base da categoria, nos termos do art. 9º-A, §3º, do diploma legal inicialmente citado.

“JUSTIFICATIVA”

É público, notório e manifesto que um dos pilares do sistema de saúde pública municipal são os trabalhos desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes Comunitários de Endemias (ACE), que atuam na atenção primária, cuidando da nossa população e prevenindo a proliferação de várias doenças.

Neste sentido, todos nós concordamos que ambas as categorias devem ser cada mais vez mais valorizadas, principalmente no aspecto financeiro, tendo, constantemente, garantidos os recebimentos dos seus direitos, de maneira correta.

Aos ACS e aos ACE foi garantida a percepção do adicional de insalubridade sobre o seu vencimento ou salário-base, o que não vem sendo observado pelo Município, em relação aos Agentes Comunitários de Saúde, mas tão somente em relação aos Agentes de Combate às Endemias, o que contraria o disposto na nossa legislação, que estabelece direitos iguais para ambas as categorias, nos termos do art. 9º-A, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Diante disso, como legítimo representante do povo, venho por meio desta indicação, solicitar seja feita esta correção no pagamento da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde o mais rápido possível, como forma de corrigir esta distorção injustificada, onde apenas uma categoria recebe o valor correspondente a um direito, em detrimento da outra.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019.

Leandro de Souza Carvalho
LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Vereador-autor

Isadora Ferrari

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]

Aprovado em única discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 17/10/19
O Presidente *[Signature]*